



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.235 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração dos Cargos em Comissão de Assistente de Departamento e Assistente Operacional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo em comissão de Assistente de Departamento passa a ser designado como "Assessor de Diretoria".

I - A descrição sintética do cargo passa a ser: "Prestar assessoramento direto e estratégico à autoridade nomeante, aos diretores e chefes dos órgãos municipais, com atribuições que exijam vínculo de confiança e discricionariedade."

II – As atribuições detalhadas do cargo passam a ser:

1. Assessorar politicamente a autoridade nomeante quanto ao exercício das atribuições e incumbências das políticas públicas, considerando as competências legais e constitucionais;
2. Assessorar a autoridade nomeante na elaboração de planos políticos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo;
3. Assessorar os diretores e chefes dos órgãos municipais em planos políticos, encontros e audiências com autoridades, empresários ou membros da sociedade civil;
4. Quando necessário, representar o Diretor do Departamento em que estiver nomeado junto aos demais órgãos, entidades e instituições;
5. Subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6. Apresentar propostas de alinhamento político para a modernização e aperfeiçoamento da gestão pública;

7. Assessorar na análise de resultados e metas de programas, ações e políticas públicas, propondo soluções para ampliação da eficiência;

8. Desenvolver estudos e pareceres para subsidiar decisões da autoridade nomeante e de diretores, apresentando soluções fundamentadas e inovadoras;

9. Desempenhar outras atribuições afins, conforme a necessidade e por determinação do superior imediato.

Art. 2º - O cargo em comissão de Assistente Operacional passa a ser designado como "Assessor de Departamento".

I - A descrição sintética do cargo passa a ser: "Prestar assessoramento direto ao Diretor do Departamento em que estiver nomeado, com atuação em atividades de assessoria e coordenação que demandem vínculo de confiança e discricionariedade."

II - A descrição detalhada do cargo passa a ser:

1. Assessorar na formulação de políticas, programas e projetos de impacto na administração pública, com foco em inovação e eficiência;

2. Elaborar análise e estratégias para subsidiar decisões administrativas, garantindo a execução de políticas públicas alinhadas às diretrizes municipais;

3. Assessorar na coordenação de estratégias e políticas públicas, promovendo o alinhamento com as prioridades estabelecidas pela autoridade nomeante;

4. Representar o Departamento em que estiver nomeado em reuniões e eventos, conforme delegação da autoridade competente, promovendo a articulação com outros entes e instituições;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5. Assessorar os órgãos do Departamento na formulação de estratégias para o aprimoramento das políticas públicas, com foco na inovação e eficiência;

6. Coordenar e assessorar equipes e ações estratégicas vinculadas ao Departamento, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais;

7. Assessorar na direção e orientação dos trabalhos, bem como na implementação dos projetos do Departamento;

8. Desempenhar outras atribuições afins, conforme a necessidade e por determinação do superior imediato.

Art. 3º - O Anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.008, de 09 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de março de 2025.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I

Denominação	Quantidade	Tipo de Provedimento	Referência	Salário
Assessor de Diretoria	12	Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	CE	R\$ 3.856,60
Assessor de Departamento	12	Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	CF	R\$ 2.563,30

